PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CGC. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (018) 866-1113 – 866-1163

LEI Nº 605, DE 02 DE MARÇO DE 2001.

"Dispõe sobre a apresentação do Hino Nacional e do Hino de Flora Rica em todos os eventos culturais das escolas de ensino fundamental e ensino médio deste município, e dá outras providências, etc..."

NELSON FERREIRA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, usando das suas Atribuições que lhe conferem as leis em vigor faz. saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele Sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Ficam responsáveis todas as escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, pela apresentação do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Flora Rica em todos os eventos culturais.

Artigo 2° - Cada Unidade escolar definirá a forma de apresentação dos referidos Hinos.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 02 de Março de 2.001.

NELSON FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado por afixação em data supra.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica. Flora Rica-SP, 02 de Março de 2.001.

JOÃO LUCAS TELLES
Secretário Municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA
RECEBIDO EM 25 / 04 / 2.001
PROC. 02 91 Protocolo 5528
RESPONSAVEL PELA SECRETARIA